LEI Nº587, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais), destinado a restituição de saldo de Convênio firmado com Fundação Nacional de Saúde.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de abril de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária